



AVISO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 55/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2023.

EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em montagem, instalação e desmontagem de materiais de decoração e iluminação, com a finalidade em ORNAMENTAÇÃO para desfile do 7 (sete) de setembro.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL: www.licitardigital.com.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

DATA: 29/08/2024

HORÁRIO: 08: 00 h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

DURAÇÃO DA ETAPA DE LANCES: 6 HORAS

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
SÍLIO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.900,00

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br

Telefone: (31) 3859-2516 ou (31)3859-2515.

Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal: 08h às 11h e de 13h às 17h.



AVISO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitardigital.com.br

Fim do recebimento (propostas e documentos): 29/08 /2024, às 07h59min

Início da análise das propostas: 29/08/2024, às 08h00min

Fim da análise das propostas: 29/08/2024, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: DIA 29 de agosto de 2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

1. PREÂMBULO

1.1 A Fundação casa de Cultura de João Monlevade, representada por sua Diretora Presidente Nadja Lírio Furtado, por meio da Fundação Casa de Cultura, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com o Decreto Municipal nº 09/2023 e demais legislações aplicáveis, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A dispensa, na forma eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema LICITAR DIGITAL, endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) da Fundação casa de Cultura de João Monlevade, nomeado para cargo de Agente de Contratação, através da Portaria nº 274, e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.licitardigital.com.br

2.3. Os avisos referentes ao certame serão publicadas no site www.licitardigital.com.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA



Contratação de empresa especializada em montagem, instalação, desmontagem de materiais de decoração e iluminação, com a finalidade em ORNAMENTAÇÃO para Desfile de 7 (SETE) de setembro em João Monlevade, conforme Termo de Referência.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas enquadradas como ME/EPP/MEI cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências desta dispensa, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitardigital.com.br

4.1.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na plataforma de licitações licitar digital www.licitardigital.com.br até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da dispensa.

4.1.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Casa de Cultura responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal Licitar Digital, pelos telefones (31) 3191-7001 ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

4.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

4.2.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2.2. Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

4.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio¹ em

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Fundação Casa de Cultura diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial

dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Órgãos Públicos;

4.3.3. Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

4.3.4. Que incorram na vedação estabelecida na Lei 14.133/21.

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta com o valor dos itens e demais informações, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura das propostas, vedados a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

5.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com 2 (duas) casas** decimais.

5.3. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

5.4. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

5.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

5.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

5.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear

técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na Dispensa em tela.



acréscimo após a abertura das propostas.

5.10. A licitante deverá fazer constar em sua proposta, a marca do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, quando for o caso, sob pena de desclassificação do item.

5.11. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 10,00 (dez reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Analisadas as propostas apresentadas no sistema e após a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Estando o preço compatível, será procedida a conferência dos documentos da empresa para analisar a habilitação, ou seja, atendimento de todas as condições previstas neste edital.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. Contiver vícios insanáveis;

6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Termo de Referência, exceto quando for serviço.

6.3.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.3.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços.

6.3.8. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5. Se a proposta (lance final) do 1º classificado for desclassificada, será examinada a proposta (lance) do classificado subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de

classificação.

6.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, sendo informado no “chat” da plataforma licitar digital.

6.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.8. Os documentos de habilitação exigidos no edital poderão ser enviados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.9. Caso o licitante mais bem classificado não tenha enviado os documentos de habilitação concomitantemente com a proposta, estes serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação, contadas da solicitação do(a) Agente de Contratação.

6.10 O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **menor preço GLOBAL**, observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.11. O (a) Agente de Contratação(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.12. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual, juntamente com alterações se houver;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5. Cédula de identidade dos sócios.

7.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:



7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

7.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

7.2.7. Considera-se regular certidões “positivas com efeito de negativa”.

7.3 Qualificação Econômica-Financeira:

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.4 Qualificação Técnica:

7.4.1. Atestado de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante ter fornecido produtos/serviços/fornecimentos compatíveis com o objeto desta licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Obrigações da Contratada

8.1.1. Executar os serviços/fornecimentos em estrita observância das especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Fundação Casa de Cultura, inerentes ao objeto da presente contratação.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação.

8.1.6. Utilizar, na prestação de serviço, mão de obra pertencente à categoria econômica respectiva, de acordo com a previsão do Código Brasileiro de Ocupações (CBO).

8.1.7. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto mediante prévia anuência do contratante, se for o caso.

8.1.8. Cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.9. Reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços/fornecimentos com imperfeições ou defeitos.

8.1.10. Ressarcir eventuais prejuízos causados a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus trabalhadores e prepostos, na execução dos serviços/fornecimentos, objeto da contratação.

8.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Fundação Casa de Cultura, seus bens ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços/fornecimentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da contratante, em seu acompanhamento.

8.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços/fornecimentos contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o que preceitua o art. 124, da Lei Federal 14.133/21.

8.1.13. Não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos estabelecidos no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

8.1.14. Não proceder à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

8.1.15. Cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, assumindo o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo contratante; e, obriga-se, também, a tratar e a descartar os dados em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.



8.2. Obrigações do Contratante

8.2.1. Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do instrumento contratual a ser firmado.

8.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/fornecimentos realizados em desacordo com este Termo de Referência e Autorização de Fornecimento.

8.2.3. Adimplir com o pagamento do valor pactuado, na forma e nos prazos determinados contratualmente.

8.2.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços/fornecimentos contratados.

8.2.5. Notificar, por escrito, à contratada, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, incorreções e irregularidades observadas na execução do objeto contratual, fixando prazos para as devidas correções.

8.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/fornecimento, nos termos previstos na Lei nº 14.133/21.

8.2.7. Exercer as prerrogativas previstas no artigo 104 da Lei 14.133/21.

8.2.8. Aplicar sanções ou rescindir o instrumento contratual, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, com observância dos ditames previstos na Lei de licitações;

8.2.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços/fornecimentos da contratada, em conformidade com a legislação vigente, caso necessário.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

9.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

9.1.2. A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas;

9.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento;



9.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

9.2. A critério da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9.3. A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade;
- d) Débito da CONTRATADA para com a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação mais vantajoso para a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta contratação serão empenhadas no orçamento vigente em dotação da Fundação Casa de Cultura, sob a classificação 30030011339213, 339039 Ficha 17, Fonte 15000000000.

10.2. Com base na disponibilidade orçamentária da Fundação Casa de Cultura e em conformidade com as pesquisas efetuadas, o valor estimado para a contratação dos serviços/fornecimentos é de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**.

11. SANÇÕES



11.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis são as previstas na Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se o processo tornar-se deserto, a Fundação Casa de Cultura poderá:

12.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente na respectiva notificação.

12.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, através de novo aviso de Dispensa Eletrônica.

12.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação Casa de Cultura, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Casa de Cultura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.8. Da sessão pública será lavrada Ata contendo todas as informações sobre o procedimento realizado.

12.9. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Informações do Licitante



12.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação (a) Oficial ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão;

12.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de João Monlevade - MG, com exclusão de qualquer outro.

João Monlevade, 23 de agosto de 2024

Geisiane de Lourdes Almeida

Coordenadora do Setor de Licitações

Nadja Lírio Furtado

Diretora Presidente



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(em anexo na Plataforma)



ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/_____

OBJETO:

Dados da empresa

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
- e) Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Dados do responsável legal para assinatura da Ata de RP e/ou Contrato

- a) Nome _____
- b) CPF _____ CI _____
- c) Endereço: _____
- d) Telefone contato: _____
- e) Email: _____

Dados do contato e responsável pelo atendimento ao município

- a) Nome _____
- b) Telefone _____
- c) Email _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Local e data
Nome / Assinatura
(representante legal)